



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 407 - Ano 2 CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Portarias.....	
Decretos.....	02
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	03
Extratos de distratos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
-----------------	--

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
---------------	--

Portarias.....	
----------------	--

Licitações.....	
-----------------	--

Extratos de contratos e convênios.....	
--	--

Relatórios.....	
-----------------	--

Diversos.....	
---------------	--

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	03
---------------	----

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº1433/2013

Data: 28 de novembro de 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM VEREADOR NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO- ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Mu-

nicipio de Cruz Machado, Estado do Paraná, o programa JOVEM VEREADOR com o objetivo geral de desenvolver junto aos alunos o conhecimento da História política local, como forma de construção de identidade histórica e formação cidadã, visando estimular nos estudantes cruzmachadenses a reflexão sobre o processo democrático e o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º - O Programa Jovem Vereador de Cruz Machado será composto por 11 (onze) Jovens Vereadores- número equivalente aos vereadores do município de Cruz Machado-, onde serão destinadas 05 (cinco) vagas para o Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, 04 (quatro) vagas para o Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e 02 (duas) vagas para o Colégio Estadual Helena Kolody, escolhidos estes em processo sob a responsabilidade de cada unidade escolar que vir representar o aluno.

§ 1º - Os alunos que participarem do processo de seleção, devem obrigatoriamente atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I- Não ser aluno da Oficina inicial à formação cidadã, ministrada pela professora PDE Simone Ap. Otto no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul de Cruz Machado.

II- Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas, no segundo ou terceiro ano do ensino médio ou quarto ano de formação de docentes das escolas públicas da rede estadual de ensino do estado do Paraná no município de Cruz Machado.

III- Ter 16 anos completos até o dia 16/06/2014 data de início das atividades do Programa.

IV- Comprovar residência neste município de, no mínimo, dois anos.

V- Apresentar autorização de participação em todas as atividades do Programa, devidamente preenchida e assinada pelos pais

e/ou responsáveis legais.

Art. 3º- As escolas participantes deverão promover atividades preparatórias, destinadas ao debate e elaboração de projetos para posterior classificação. Estas atividades podem ter caráter interdisciplinar, mediante enfoques históricos, geográficos, de direitos e deveres, do exercício político e do fortalecimento da cidadania, bem como outros aspectos pertinentes.

§ 1º- O projeto selecionado deverá ser de relevância para o município com questões relativas às dificuldades de vida em sociedade e propostas para solucioná-las. Direccionado, preferencialmente, a uma dentre as temáticas sugeridas abaixo: Agricultura, Cultura, Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Educação, Emprego, Esportes, Lazer, Turismo, Habitação, Juventude, Natureza, Saúde e Segurança Pública.

§ 2º- A direção de cada escola deverá constituir uma comissão julgadora para escolher os projetos (de acordo com o seu número de vagas) capazes de melhor representá-la.

I - A decisão das escolas na escolha de seus projetos será soberana, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

§ 3º- Cada projeto selecionado deverá vir especificado com o nome do professor orientador. Deverá ser apresentado na forma de um projeto de lei, para o qual haverá orientações no Manual do Programa, com uma justificativa que poderá ser usada como discurso na defesa do projeto durante a sessão plenária.

I - Todos os projetos selecionados passarão a fazer parte de um banco de dados desta Câmara Legislativa.

II- Somente três projetos, escolhidos entre os próprios finalistas, serão encaminhados para futuro aproveitamento, à Câmara legislativa. Não havendo nenhuma premiação específica a estes.

III- A escolha será através do voto individual e aberto. Em caso de empate, ganha o autor do projeto com maior idade.

§ 4º- Cada escola deverá entregar, na Câmara municipal, o projeto selecionado até as 17h00min, do dia 10 de junho de 2014.

§ 5º- Ao encaminhar o projeto selecionado, a escola e o aluno participante, bem como seus responsáveis legais, submetem-se automaticamente, à autorização, para todos os efeitos, do uso, publicações, divulgação e veiculação do projeto inscrito e/ou de eventuais imagens produzidas durante as atividades desenvolvidas e/ou outros produtos decorrentes do programa:

I- Os alunos e seus responsáveis legais, professores e diretores das escolas participantes do Programa Jovem Vereador, no ato de sua inscrição, autorizam a comissão organizadora, a câmara legislativa e o executivo municipal, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, números de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, a ter os direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos que venham a ser produzidos no âmbito deste programa. Autorizam também o uso da imagem dos alunos participantes e das pessoas envolvidas no programa e nos eventos dele decorrentes.

§ 6º- Não serão devolvidos ou disponibilizados textos, documentos ou quaisquer materiais entregues e/ou enviados ao programa.

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do Programa:

I- Estimular o debate sobre o processo democrático de escolha dos nossos representantes.

II- Provocar a reflexão sobre a importância da atuação individual e coletiva para a consolidação dos valores éticos que constroem uma nação.

III- Contribuir para o processo de formação da cidadania, incentivando a participação política.

IV- Disseminar informações sobre a existência, função e funcionamento de cada poder legalmente constituído; Destacando estes conhecimentos para o poder Legislativo local.

V- Fomentar a reflexão sobre a inter-relação

entre as diferentes esferas de governo (municipal, estadual e federal) e a importância da atuação local para a transformação da realidade nacional.

Art. 5º - A divulgação do Programa ocorrerá: no início do ano letivo de 2014, nos dias pedagógicos, para os três colégios estaduais, com informações gerais pela professora coordenadora Simone Ap. Otto. Dois meses antes do início do Programa, em cada colégio estadual, pela professora coordenadora, 01 funcionário da câmara e alguns alunos participantes da oficina inicial à formação cidadã, com amplas informações. A divulgação também ocorrerá nos meios de comunicação do município, assim como na internet: sites, blogs e facebook.

§ 1º- A divulgação ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída pelos seguintes membros:

I- Coordenadora geral: professora PDE Simone Ap. Otto.

II- Profissional da educação representante dos colégios participantes: sendo 01 representante por colégio, totalizando 03 pessoas. Este profissional da educação será conhecido e devidamente cadastrado no momento de adesão ao programa dos colégios estaduais.

III- Funcionários da Câmara Legislativa local: 04 pessoas. Serão aqueles envolvidos desde o início do projeto. Já cadastrados junto à coordenadora.

IV- Equipe de apoio: 11 pessoas. Constituída por alunos/a participantes da Oficina inicial à formação cidadã, ministrada pela referida professora coordenadora, em período anterior ao programa. Serão escolhidos através de sorteio entre os concluintes da referida oficina.

§ 2º- Cada escola participante receberá impresso, uma cópia do regulamento, o total de fichas de inscrição equivalentes às suas vagas, e um manual do programa/candidato. Sendo este material disponibilizado para download e impressão na página da Câmara Municipal, na internet, no site: <http://camaracruzmachado.pr.gov.br/a-camara.htm>

Art. 6º- As atividades do Programa Jovem Vereador ocorrerão de 16 a 20 de junho de 2014, conforme cronograma a ser elaborado pela Comissão Organizadora e previamente divulgado junto aos canais de comunicações postos junto ao artigo 5º e também junto ao site do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Será constituído entre os alunos participantes a mesa diretora do Jovem Vereador, a qual será composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, a escolha dar-se-á através de critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, através de regulamento próprio.

Parágrafo único- No desempenho de suas funções, os jovens vereadores contarão com o auxílio e consultoria da comissão organizadora do Programa, já especificada no Art 5º, § 1º.

Art. 8º- O Poder Legislativo como contribuição ao Programa, cederá o espaço físico para os encontros e reuniões dos Jovens Vereadores, assim como, dará apoio técnico e administrativo quando necessário.

Art. 9º - Qualquer cidadão cruz-machadense poderá apresentar sugestões para uma próxima edição do Programa, podendo entrar em contato com as Escolas participantes ou com o Poder Legislativo deste município, pessoalmente ou através de seu endereço eletrônico: <http://camaracruzmachado.pr.gov.br/a-camara.htm>, sendo necessária sua identificação.

Art. 10º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 28 de novembro de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2149/2013

DATA: 28 de Novembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1399/2.012 de 11 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1399/2012 de 11 de dezembro de 2012 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
(97) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.2.024 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(226) 3.3.90.39.00 - 1.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0003.2.011 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
(93) 3.3.90.30.00 - 1.504 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.2.024 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(225) 3.3.90.33.00 - 1.102 - Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 28 de Novembro de 2013

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº161/2013 PMCM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2013

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CESLAU MARCZAL.

OBJETO: Extração de saibro, o total de 8,0 litros, Localizado na Linha Vicinal Guaruva

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 3 (três) anos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
CESLAU MARCZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº160/2013 PMCM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2013

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: IRENE DLUGOVIET

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO/EXTRAÇÃO DE SAIBRO DE ÁREA DE COM 1.815,00 m² PERFAZENDO O TOTAL DE 3,0 LITROS, LOCALIZADO NA LINHA ATALHO NESTE MUNICIPIO, O REFERIDO SAIBRO SERÁ EXTRAÍDO DO LOTE ACIMA CITADO E UTILIZADO PARA CASCLHAMENTO EM ESTRADAS E VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE NUM PERIODO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 3 (três) anos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
IRENE DLUGOVIET

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO DIA 28/11/2013

ATO	QUANTIDADE	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	SOLICITANTE	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR
1534	1	28/11/2013	28/11/2013	Estanislau Karas	Curitiba (PR)	Levar alunos 4ª Séries da Escola Prefeito Boleslau Sobota	R\$ 80,00
1535	1	28/11/2013	28/11/2013	Helio Luis Rockembach	Curitiba (PR)	Levar alunos 4ª Séries da Escola Prefeito Boleslau Sobota	R\$ 80,00
1536	1	12/11/2013	12/11/2013	José Carlos Pasa	União da Vitória (PR)	Viagem a serviço de Departamento de Obras	R\$ 30,00

